



**Prefeitura do Município de Angatuba**  
**Estado de São Paulo**

**TERMO DE ADITIVO N.º 005 DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA E TELEFONICA BRASIL S. A.**

**CONTRATO N.º 070/2018**

**DISPENSA N.º 033/2018 – PROCESSO N.º 084/2018**

Entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGATUBA**, Pessoa Jurídica de direito público interno devidamente cadastrado no CNPJ do MF sob o n.º 46.634.234-0001-91, com sede administrativa na Rua João Lopes Filho n.º 120 – Centro – Cep.:18.240-000, Angatuba SP, neste ato, devidamente representada pelo seu Prefeito Municipal em exercício, Sr. Sr. Nicolas Basile Rochel, portador do RG n.º 48.249.486-4 SSP e do CPF/MF n.º 423.369.018-62, endereço à Rua Giacomo Fasanella, n.º 340, Jardim Domingos Orsi, Angatuba/SP, CEP 18.240-000, de ora em diante denominada, **CONTRATANTE** e a empresa **TELEFONICA BRASIL S. A.**, inscrita no CNPJ-MF sob o n.º 02.558.157/0001-62, com endereço Av Engenheiro Luiz Carlos Berrini n.º 1376 – Bairro Cidade Monções – Cep. 04.571-936 - São Paulo S/P, doravante denominada Contratada, representada neste ato por **Fabio Marques de Souza Levorin**, Gerente de Vendas, portador da carteira de identidade n.º 27.638.106-3, CPF n.º 267.221.148-56, residente e domiciliado na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, 1376 – 26º Andar Lado B Cidade Monções, CEP: 04571-936 São Paulo- SP **Alex Eduardo de Freitas**, Gerente de Vendas, portador da carteira de identidade n.º 21.993.730 e CPF n.º 070.661.598-02, residente e domiciliado na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, 1376 - 26º Andar Lado B Cidade Monções, CEP. 04571-936 - São Paulo - SP, doravante denominada **CONTRATADA CONSIDERANDO** que o artigo 57 II da Lei 8666/93 e alterações posteriores permite a prorrogação de contratos para serviços contínuos e a cláusula 2 do contrato **CONSIDERANDO** a justificativa da necessidade pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, resolvem de comum acordo celebrar o presente Termo de Prorrogação do Contrato, nos termos do processo n.º 084/2018 o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA**

Fica prorrogado o contrato celebrado entre as partes em 14 de agosto de 2018, por mais 12 (doze) meses, tendo termo inicial em 14 de agosto de 2022 e termo final em 14 de agosto de 2023, para dar continuidade na **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TELEFONIA CELULAR MÓVEL PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGATUBA.**

### **CLÁUSULA SEGUNDA**

Dá se ao presente termo o valor de **R\$ 19.112,95** (dezenove mil, cento e doze reais e noventa e cinco centavos), conforme reajuste no índice do IPCA 10,0692 % acumulado até agosto de 2022, sendo para este ano o valor de **R\$ 7.963,70** (sete mil novecentos e sessenta e três reais e setenta centavos), sendo que as despesas correrão por conta das dotação orçamentárias:

02.00.00 – 02.06.00 – 02.06.04 – 12.361.0009.2.010 – 3.3.90.39.00 (Nota de Empenho n.º 9237-000), 86 –  
02.00.00 – 02.11.00 – 02.11.02 – 15.451.0023.2.030 – 3.3.90.39.00 (Nota de Empenho n.º 9234-000), 198 –  
02.00.00 - 02.05.00 - 02.05.01 – 04.123.0006.2.006 – 3.3.90.39.00 (Nota de Empenho n.º 9230-000), 49  
02.00.00 - 02.02.00 - 02.02.01 – 04.122.0003.2.003 – 3.3.90.39.00 (Nota de Empenho n.º 9231-000), 24 -



**Prefeitura do Município de Angatuba**  
**Estado de São Paulo**

02.00.00 - 02.07.00 - 02.07.01 – 10.301.0013.2.014 – 3.3.90.39.00 (Nota de Empenho nº 9229-000), 116 -  
02.00.00 - 02.09.00 - 02.09.01 – 27.812.0018.2.024 – 3.3.90.39.00 (Nota de Empenho nº 9228-000), 155 -  
02.00.00 - 02.10.00 - 02.10.01 – 18.122.0020.2.027 – 3.3.90.39.00 (Nota de Empenho nº 9227-000), 173 -  
02.00.00 - 02.12.00 - 02.12.01 – 04.122.0027.2.034 – 3.3.90.39.00 (Nota de Empenho nº 9236-000), 229 -  
02.00.00 – 02.01.00 – 02.01.01 – 04.122.0002.2.002 – 3.3.90.39.00 (Nota de Empenho nº 9232-000), 17 -  
02.00.00 – 02.04.00 – 02.04.01 - 04.122.0005.2.005 – 3.3.90.39.00 (Nota de Empenho nº 9233-000), 38 e o  
restante correrá por conta da dotação orçamentária do ano de 2023.

**CLÁUSULA TERCEIRA**

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do contrato que não foram modificadas por este instrumento.  
E, por estarem justos e contratados, assinam as partes o presente instrumento, na presença de duas  
testemunhas para todos os fins e efeitos de direito.

Angatuba, 12 de agosto de 2022.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA**  
**NICOLAS BASILE ROCHEL**  
PREFEITO MUNICIPAL  
**CONTRATANTE**

**TELEFÔNICA BRASIL S/A**  
CNPJ nº 02.558.157/0001-62

**Alex Eduardo de Freitas**  
RG n.º21.993.730 CPF n.º 070.661.598.02

**Fabio Marques de Souza Levorin**  
RG n.º27.638.106-3 CPF n.º 267.221.148-56

**Testemunhas:**

1) **Melisse Fatima Ramos**  
RG nº 40.579.476-9

2) **Karine Gabriela Ferreira Rochel**  
RG nº 40.579.659-6



**Prefeitura do Município de Angatuba**  
**Estado de São Paulo**

**TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO**

**CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ANGATUBA**  
**CONTRATADO: TELEFONICA BRASIL S. A.**  
**CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 070/2018 – Termo Aditivo nº 005**  
**PROCESSO Nº 084/2018**

**OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TELEFONIA CELULAR MÓVEL PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGATUBA.**

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (\*)\_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);

e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**f) Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA:** Angatuba, 12 de agosto de 2022.

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: **NICOLAS BASILE ROCHEL**

Cargo: **PREFEITO MUNICIPAL**

CPF: 423.369.018-62 / RG: 48.249.486-4



**Prefeitura do Município de Angatuba**  
**Estado de São Paulo**

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA  
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: **NICOLAS BASILE ROCHEL**

Cargo: **PREFEITO MUNICIPAL**

CPF: 423.369.018-62

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

Nome: **NICOLAS BASILE ROCHEL**

Cargo: **PREFEITO MUNICIPAL**

CPF: 423.369.018-62

Assinatura: \_\_\_\_\_

**PELA CONTRATADA:**

Nome: **FABIO MARQUES DE SOUZA LEVORIN**

Cargo: **GERENTE DE VENDAS**

CPF: 267.221.148-56 RG: 27.638.106-3 SSP/SP

Assinatura: \_\_\_\_\_

**PELA CONTRATADA**

Nome: **ALEX EDUARDO DE FREITAS**

Cargo: **GERENTE DE VENDAS**

CPF: 070.661.5998-02 RG: 21.993.730 SSP-SP

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: **NICOLAS BASILE ROCHEL**

Cargo: **PREFEITO MUNICIPAL**

CPF: 423.369.018-62

Assinatura: \_\_\_\_\_

(\*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



**Prefeitura do Município de Angatuba**  
**Estado de São Paulo**

**CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS**

**CADASTRO DO RESPONSÁVEL**

**ÓRGÃO OU ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGATUBA**

Nome:	Nicolas Basile Rochel
Cargo:	Prefeito Municipal
CPF:	423.369.018-62
Período de gestão:	2021/2023

Obs:

1. Todos os campos são de preenchimento obrigatório.
2. Repetir o quadro, se necessário, informando todos os responsáveis durante o exercício..
3. Anexar a “Declaração de Atualização Cadastral” emitida pelo sistema “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, por ocasião da remessa do presente documento ao TCESP.

As informações pessoais dos responsáveis estão cadastradas no módulo eletrônico do Cadastro TCESP, conforme previsto no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração de Atualização Cadastral” ora anexada (s).

**FABIANO GOMES DA SILVA**  
**SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**